Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Joiá do Oeste

Prefeitura Municipal

LEI Nº 270/90

DATA: 28 de fevereiro de 1.990.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mina de cascalho e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. GERHARDT MARTIN BAR, uma mina de cascalho com área de até 8.000m², do imóvel denominado Lote Rural nº 076 do 48º Perímetro da fazenda Britânia, localizado em Vila Planalto, neste Município.

Art. 2º:- Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Ncz$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) pela referida área.

Art. 3º:- Será firmado contrato entre as partes para completar o disposto nesta Lei, especificamente o tamanho correto da área, a forma de pagamento e a duração do prazo de exploração.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 02 de março de 1.990.

Neldo José Meinerz
SEC.M. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL